



PARECER ÚNICO Nº 085/2016 (SIAM: 1188939/2016)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01214/2001/005/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 19278/2017	SITUAÇÃO: Deferida
--	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: Posto Tic Tac MG 10 Ltda	CNPJ: 02.229.293/0001-09	
EMPREENDIMENTO: Posto Tic Tac MG 10 Ltda	CNPJ: 02.229.293/0001-09	
MUNICÍPIO: Vespasiano	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 43' 0.2" LONG/X 43° 55' 47.5"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF-5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Ribeirão da Mata	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Helen Almeida Vaz Ramos – responsável pelos estudos ambientais Eliana Leite Praça Ribeiro Gonçalves – Responsável pelo empreendimento		REGISTRO: CREA 130.186/D CPF 053.336.706-92
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 54433/2016		DATA: 19/08/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro – Gestora Ambiental	1.389.247-6	
Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental	1.369.266-0	
Constança Sales V. de O. Martins Carneiro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.344.812-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão sobre o pedido de revalidação da Licença de Operação do Posto Tic Tac MG 10.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se na classe 3, porte médio. O posto está em operação desde 1998.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/05, a análise da localização do Posto Tic Tac MG 10, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de classe 3 em razão da existência de cômodos abaixo do nível do solo.

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 24 de abril de 2013 (recibo de entrega de documentos nº 0532054/2013).

A responsável pelo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA é a engenheira ambiental Helen Almeida Vaz Ramos, que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201300000001027144.

A análise do processo pautou-se no Relatório de Desempenho Ambiental, nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor e na vistoria realizada em 19/08/2016 (AF nº 54433/2016).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui basicamente as atividades de abastecimento veicular e descarga de combustíveis. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis tem-se a realização de serviços de troca de óleo e revenda de óleo lubrificante. Na área do posto há ainda uma lanchonete e loja de conveniência.

Conforme informado durante a vistoria realizada no empreendimento (AF 54433/2016), o posto conta com 12 funcionários e opera diariamente de 06 às 22 horas.

A área de abastecimento compreende cinco ilhas, 5 bombas eletrônicas comerciais e 26 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção de fundo de tanque. Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 2 filtros.

Estão instalados 5 tanques subterrâneos, sendo 2 tanques plenos e três bipartidos. Todos os tanques estão em operação e são de aço carbono. Conforme laudo de estanqueidade dos tanques (fl. 278 a 300), todos os tanques são de parede dupla e possuem sensor de interstício. O volume total de combustível armazenado (gasolina, álcool e óleo diesel) é de 135 m³.

O empreendimento conta com licença de operação para 75 m³ de combustível e uma Autorização Ambiental de Funcionamento para 60 m³, válida até 11/01/2017. Os processos foram agrupados no âmbito da REVLO para a obtenção de uma licença ambiental única para armazenar 135 m³ de combustível.

Quatro dos tanques foram instalados em 1998, e 1 instalado em 2012. Cabe ressaltar que, de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007, em seu item 4.6, os tanques instalados em 1997 devem ser substituídos até 2021.



Os tanques componentes do SASC atendem a classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786/05 para o posto revendedor em questão, uma vez que são dotados de câmara de acesso à boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, descarga selada e válvulas antitransbordamento.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, às caixas separadoras de água e óleo - CSAO.

O sistema de monitoramento de estoque de combustível é automático.

Quando da concessão da Licença de Operação (29/06/2007), as linhas de respiro do SASC possuíam válvulas de contenção de vapores, no entanto como a exigência de instalação das válvulas foi revogada pela Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, o empreendedor retirou as válvulas dos respiros.

O empreendimento conta com sistema de captação de água de chuva. Este sistema capta armazena e trata a água para lavagens externas e conservação do paisagismo do local.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O POSTO TIC TAC MG 010 LTDA possui um poço tubular profundo que se encontra em regularização, concomitante a esta REVLO, por meio do processo administrativo nº 19278/2017, para atendimento a demanda hídrica relacionada ao consumo humano dos 14 funcionários/clientes (sanitários, lanchonete e limpeza em geral) e lavagem de 15 veículos, serviço prestado pelo empreendimento.

Tabela 1 – Balanço hídrico – Fonte: Relatório Técnico

Finalidade de uso da água	Consumo (m ³ /dia)
Consumo humano (sanitários, lanchonete, limpeza em geral)	8,0
Lavagens de veículos (15 veículos)	3,0
Total do consumo diário	11,0

O poço tubular fornecerá a vazão de 1,90 m³/hora com a recuperação do nível estático em 180 minutos, conforme teste de bombeamento realizado em 27/03/2017 sob responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Maurílio César Lazzarini Cota – CREA 79992/D.

Deste modo, será autorizada a exploração de 1,90 m³/hora durante 6 horas ao dia, a qual atenderá o consumo de água declarado. O processo administrativo nº 19278/2017 será concedido com as seguintes condicionantes:

1 – Instalar horímetro e equipamento hidrométrico no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga;

2 – Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.302/2015, e apresentar



comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga;

3 – Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante toda a vida útil do poço de captação de água.

4 – Apresentar cópia do protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento a portaria do Ministério da Saúde nº 2914 de 12 de dezembro de 2011. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

5 – Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados para à SUPRAM CM. Obs: O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subseqüentes, e deverão ser apresentados à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga

6 – Efetuar ou atualizar o cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH/ANA, enquanto o IGAM não possuir módulo próprio de cadastro, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.844/2013 com comprovação ao órgão ambiental. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária nova intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em área urbana e, por isso não é passível de averbação da Reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Segundo o Inventário de Áreas Contaminadas de Minas Gerais, 2014, publicado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente, a distribuição de áreas contaminadas, considerando as atividades causadoras, apresenta o maior número relacionado ao comércio varejista de combustíveis, revendedores de gasolina, álcool e diesel.

6.1 Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.



Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: tanques de parede dupla com válvula antitransbordamento e sensor de interstício, câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema SAO.

Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento; (*sump/spill container*).

6.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções e da lavagem de pára-brisa de veículos.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para caixa separadora de água e óleo - CSAO, que reterá a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

A qualidade do efluente líquido tratado pela CSAO deve atender Deliberação Normativa do COPAM nº 01/2008 se seu descarte final for realizado em corpo hídrico.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo foi solicitado como condicionante quando da concessão da Licença de Operação.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é encaminhado para sistema composto de fossa/filtro. Após passar pelo filtro o efluente é armazenado e coletado por empresa licenciada.

6.3 Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários e restaurante), do lixo de natureza industrial, como embalagens vazias de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, além do óleo lubrificante proveniente da troca de óleo dos veículos.



O resíduo de óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado em um tanque aéreo e protegido em bacia de contenção situado no local. O óleo é coletado por empresa licenciada e encaminhado para re-refino.

A coleta dos resíduos sólidos domésticos é feita pela prefeitura.

Os resíduos de natureza industrial, correspondente às embalagens de lubrificantes e aditivos, resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados, são coletados por empresa licenciada.

6.4 Emissão de gases na atmosfera

Os efluentes gasosos correspondem às emissões atmosféricas, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão.

Durante a operação de descarga, prevê-se que a emissão de gases será controlada pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção dos respiros dos tanques foram removidas pelo empreendedor uma vez que sua instalação foi revogada pela Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

Quando da concessão da Licença de Operação as válvulas ainda estavam instaladas e foi estabelecido em condicionante da Licença de Operação que as válvulas fossem revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

6.5 Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

6.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Foram apresentados certificados de treinamento dos funcionários do empreendimento, sobre Segurança do Trabalho, Brigada de Incêndio, Meio Ambiente e Plano de Atendimento a Emergência.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 12/08/2014, AVCB nº 173821, com validade até 24/07/2019.



6.7 Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

IEPHA

De acordo com a Deliberação Normativa CONEP 007/2014, em seus anexos I e II, o empreendimento não está sujeito a apresentação de anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

IPHAN

Em atendimento à Instrução Normativa IPHAN 001/2015, foi solicitada anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para dar andamento ao processo de Revalidação de Licença de Operação do Posto TIC TAC.

O IPHAN, por meio do Ofício/GAB/IPHAN/MG nº0248/2017, considerou que não se colocam entraves para que o Posto TIC TAC seja dispensado de quaisquer pesquisas relativas ao Patrimônio Cultural, às suas naturezas arqueológica, edificada, ferroviária e imaterial.

Sendo assim, foi emitida a anuência nº 008/2017, processo 01514.000462/2017-56, para a renovação da Licença de Operação do Posto TIC TAC.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionante 1: Executar o Programa de automonitoramento dos efluentes líquidos(1) e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II:

Parcialmente Cumprida. Ver item automonitoramento.

Condicionante 2: Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente:

Cumprida.

Condicionante 3: Apresentar ART do responsável pelo projeto executivo do sistema de drenagem dos efluentes líquidos oleosos e domésticos, conforme projeto hidrosanitário apresentado na FEAM. Prazo: 60 dias

Cumprida intempestivamente (Protocolo R110374/2007, de 13/11/2007).

Foi apresentada a ART 1721360, da engenheira civil Micheli Asmar Brant, a ART 1-40071973 (1997), do engenheiro civil Sinval Peracio Junior (2007) e a ART 1721359, do engenheiro civil Paulo César Coelho (1997).

Condicionante 4: Realizar a reciclagem dos Termos de Referência PC 004, PC 005 e atualização do PC 006 conforme recomendação técnica em vigor. Prazo: durante a LO

Cumprida (protocolo R110374/2007).

Condicionante 5: Comprovar a instalação das válvulas antitransbordamento. Prazo: 60 dias.



A condicionante não especificou como deveria ser a comprovação. No dia 17/10/2007, intempestivamente, foi apresentada a Nota Fiscal 24343 de 2007 (R099156/2007) que comprova a compra das válvulas.

Em vistoria (AF 54433/2016) foi verificado que as válvulas foram instaladas.

A condicionante foi considerada cumprida.

Condicionante 6: Enviar cópia da nota fiscal do sistema do monitoramento eletrônico instalado no empreendimento. Prazo: 60 dias.

A condicionante não especificou se o sistema de monitoramento eletrônico refere-se ao monitoramento de estoque ou de vazamentos.

No dia 17/10/2007, intempestivamente, foi apresentada a Nota Fiscal 133.936 de 2007 (R099156/2007) que comprova a compra de sensores para monitoramento de estoque, nível de água nos tanques e perda de combustível quando dos testes de estanqueidade.

A condicionante foi considerada cumprida.

Condicionante 7: Realizar a segunda fase de investigação de passivos ambientais com análise de BTEX e PAH em amostras de solo e água, seguindo as diretrizes da DN 32/2000 COMAM PBH. Prazo: 90 dias.

Cumprida intempestivamente.

Conforme protocolo R110374/2007 o serviço iniciou-se em 29/10/2007, quando foi solicitada prorrogação de prazo para cumprimento.

A investigação foi apresentada no dia 25/01/2008 (R009543/2008) e concluiu que:

- Não foram detectados índices de explosividade;
- Não foi identificada presença de VOC (furos com profundidade média de 5,5 metros, coletas de solo a cada 0,5 metros ou quando da mudança da litologia);
- Os resultados das análises para os parâmetros BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno, e xileno) e PAH (Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos) indicaram que as amostras coletadas nas sondagens apresentaram concentrações inferiores aos limites de detecção do laboratório, que por sua vez estão abaixo dos limites de prevenção e intervenção estipulados pelas listas orientadoras da CETESB e a lista Holandesa.

O responsável pelos ensaios foi o geólogo Rafael Cassemiro Mariano, que apresentou a ART nº1-40191993.

Condicionante 8: Complementar os dados da caracterização geológica e hidrogeológica realizando análise de agressividade do solo e granulometria. Prazo: 90 dias

Cumprida Intempestivamente (R009543/2008): as análises mostraram solo argiloso (35% argila e 30% silte), solo moderadamente corrosivo. O responsável pelos ensaios foi o geólogo Rafael Cassemiro Mariano, que apresentou a ART nº1-40191993.

Condicionante 9: Comprovar a implantação de câmara de contenção sob as unidades filtrantes. Prazo: 30 dias



Não foi enviada comprovação, no entanto, durante a vistoria realizada no empreendimento (AF 54433/2016) foi verificado que a câmara foi instalada.

A condicionante foi considerada cumprida intempestivamente.

Condicionante 10: Revalidar outorga junto ao IGAM.

Cumprido. O empreendimento, á época, obteve o certificado de outorga 3057/2011.

Devido ao cumprimento intempestivo das condicionantes supracitadas foi lavrado o Auto de Infração nº 88669/2016.

7.1.1 Automonitoramento

7.1.1.1 Vazamento de combustíveis: O empreendedor deverá realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações anualmente, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à FEAM acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.

Parcialmente cumprida.

Foram realizados ensaios de estanqueidade nos anos 2007, 2009, 2010, 2012, 2013 e 2016. Os ensaios foram enviados ao órgão ambiental apenas quando da revalidação da Licença de Operação (R0312137/2016).

Todos os ensaios demonstraram estanqueidade dos tanques.

Considerando que os tanques possuem parede dupla e sensor de interstício, o risco de vazamento não percebido é reduzido.

7.1.1.2 Efluentes Líquidos: Realizar monitoramento da entrada e saída da CSAO – Semestralmente:

Parcialmente cumprida.

Foram apresentados resultados analíticos referentes a março de 2008, maio de 2011, julho de 2011, novembro de 2011, maio de 2012, novembro de 2012, maio de 2013, setembro de 2016 e junho de 2017.

Nos laudos analíticos foram evidenciados parâmetros acima dos limites legais de lançamento conforme será discutido no item 7.2.2.

7.1.1.3 Resíduos sólidos e oleosos – Apresentar planilhas mensais de controle da geração e disposição, quando solicitado:

Cumprido.

A planilhas foram solicitadas e apresentadas quando da Revalidação da Licença de Operação.

7.1.1.4 Efluentes Atmosféricos - Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques – anualmente:

Parcialmente cumprida.

Foram apresentados relatórios de manutenção dos anos 2010, 2011, 2012 e 2013.



Conforme informado pelo empreendedor, após o ano 2013, devido a instalação das válvulas deixar de ser exigência legal, estas foram retiradas dos respiros.

Ressalta-se que a Licença de Operação foi concedida em 29/06/2007 e a primeira manutenção foi feita apenas em 2010.

7.1.1.5 Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Cumprida.

O empreendimento está localizado distante de núcleos populacionais.

Os ruídos são provenientes das bombas de abastecimento de combustível e tendem a permanecer dentro dos limites legais.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

7.2.1 Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Não há registro de vazamentos, derramamentos ou transbordamentos no posto em questão.

O fato de os tanques possuírem parede dupla, sensor de interstício e monitoramento eletrônico de estoque reduz os riscos de vazamentos ou transbordamentos não identificados.

7.2.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros (esgoto sanitário) e da área de abastecimento do posto.

O esgoto sanitário é recolhido, por empresa devidamente licenciada, através de caminhão limpa fossa. O monitoramento destes efluentes não foi exigido quando da concessão de Licença de Operação.

Quanto aos efluentes gerados na área de abastecimento do posto, estes são coletadas por canaletas e direcionados à caixa separadora de água e óleo - CSAO. Foi estabelecido, em condicionante da Licença de Operação, que o monitoramento deste efluente foi feito semestralmente.

Para cumprir a condicionante foram apresentados os seguintes laudos de monitoramento (protocolo R0312137/2016):

- Amostra coletada em 11/03/2008: Os parâmetros DQO e ABS estavam acima do limite estabelecido pela legislação vigente: a desconformidade dos parâmetros foi justificada pela ineficiência da manutenção da caixa SÃO. Foi proposto a manutenção da caixa para garantir o atendimento aos parâmetros legais;
- Amostra coletada em 19/05/2011: Os parâmetros DBO, DQO, Óleos e graxas, SST e surfactantes estavam acima dos parâmetros legais. Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;
- Amostra coletada em 13/07/2011: Os parâmetros DBO, DQO e surfactantes estavam acima dos parâmetros legais. Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;



- Amostra coletada em 10/11/2011: Os parâmetros DBO, DQO e surfactantes estavam acima do limite legal. Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;
- Amostra coletada em 11/05/2012: Os parâmetros DBO, DQO, surfactantes e sólidos sedimentáveis estavam acima do limite legal. Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;
- Amostra coletada em 20/11/2012: Os parâmetros DBO e DQO estavam acima do limite legal. Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;
- Amostra coletada em 27/05/2013: Os parâmetros óleos e graxas minerais e surfactantes estavam acima do limite legal; Foram apresentados apenas resultados da saída da CSAO;
- Amostra coletada em 09/09/2016: Todos os parâmetros atendiam o limite legal.
- Amostra coletada em 07/06/2017: Todos os parâmetros atendiam o limite legal.

A frequência de amostragem não atendeu o estabelecido em condicionante uma vez que não foram apresentados resultados semestrais. O protocolo dos laudos analíticos foi feito apenas na REVLO, em atendimento à informação complementar.

Conforme apresentado acima, os laudos analíticos demonstraram parâmetros de lançamento de efluentes acima dos limites legais de lançamento em corpo hídrico estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 01/2008. No entanto o lançamento do efluente tratado pela CSAO do empreendimento é lançado em sumidouros.

Ainda assim, entende-se que a CSAO não está operando adequadamente. Por este motivo, será exigido em condicionante deste Parecer Único a apresentação do Projeto da CSAO com propostas técnicas para melhorar sua eficiência. Para acompanhar a operação da CSAO, a frequência de monitoramento será aumentada para análises trimestrais.

7.2.3 Geração de resíduos sólidos

Conforme apresentado pelo empreendedor (protocolo: R0312137/2016) os resíduos sólidos são segregados e destinados corretamente.

Foram apresentadas cópias dos certificados de destinação dos resíduos classe I. Em vistoria foi evidenciado local adequado para armazenamento destes resíduos.

O gerenciamento de resíduos tem sido feito de forma satisfatória, a manutenção deste gerenciamento será solicitada em condicionante deste Parecer Único.

7.2.4 Emissão de gases na atmosfera

A emissão de gases na atmosfera pode ser controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

A instalação das válvulas de contenção dos respiros dos tanques foi revogada pela Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



Quando da concessão da LO, a manutenção anual nas válvulas dos respiros dos tanques foi estabelecida em condicionante, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Foram apresentados 4 dos 6 relatórios de manutenção exigidos.

Quanto ao sistema de descarga selada, foi verificado em vistoria que encontra-se instalado e em bom estado de funcionamento.

7.2.5 Ruídos

A emissão de ruídos é proveniente das bombas de combustível e tende a permanecer dentro dos limites. A isto soma-se o fato do posto estar localizado em região distante de centros populacionais tornando desnecessário o monitoramento deste parâmetro.

7.2.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

O empreendimento conta com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 173821 válido até 24/07/2019.

8. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação nº 01214/2001/001/2001, cuja validade era 29/06/2013.

Destaca-se que o processo foi formalizado em 24 de abril de 2013, conforme recibo de entrega de documentos constante nos autos (fl.12), prorrogando-se o prazo de validade da licença, nos termos do art. 2º, §1º, da Deliberação Normativa COPAM 193/2014.

O empreendimento está classificado como classe 3 e desenvolve a atividade de “*Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis*”, nos códigos *F-06-01-1*, da DN 74/04 do COPAM.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls. 131/133) e no Diário Oficial (fl.136).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG (fl.27/50).

Fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0531661/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos às fls. 22/25.

Com relação ao prazo de validade da licença, destaca-se que o Decreto 44.844/2008 dispõe que:

Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:



IV – LO: dez anos;

§3º - Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

Em consulta aos Sistemas SIAM e CAP, verificou-se que o empreendedor possui uma autuação (Auto de Infração nº 88669/2016), a qual encontra-se pendente de análise. Assim, a licença a ser revalidada deverá ter prazo de validade de 10 (dez) anos, nos termos do art. 10, IV, do decreto 44.844/2008.

Diante do exposto, opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, observando-se as condicionantes previstas no Anexo I, bem como os Monitoramentos previstos no Anexo II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

9. Conclusão

Considerando que das 10 condicionantes estabelecidas na Licença de Operação cuja revalidação está sendo analisada 9 foram cumpridas (5 cumpridas tempestivamente e 4 cumpridas intempestivamente) e uma parcialmente cumprida;

Considerando que o cumprimento intempestivo das condicionantes 3, 7, 8 e 9 refere-se a atraso de apresentação documental, não incorrendo em prejuízo para o meio ambiente;

Considerando que devido ao cumprimento intempestivo das condicionantes 3, 7, 8 e 9 e ao cumprimento parcial da condicionante 1 foi lavrado o auto de infração 88669/2016;

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Posto TIC TAC MG 10, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Vespasiano, MG com condicionantes.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação do Posto TIC TAC MG 10

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto TIC TAC MG 10

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto TIC TAC MG 10.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do Posto TIC TAC MG 10

Empreendedor: Posto TIC TAC MG 10
Empreendimento: Posto TIC TAC MG 10
CNPJ: 02.229.293/0001-09
Município: Vespasiano
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01214/2001/005/2013
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Apresentar Projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo com proposta técnica para melhorar a eficiência da mesma. O projeto deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado.	60 dias após a concessão da LO.
03	Destinar do lodo do conjunto fossa filtro e Caixa Separadora de Água e Óleo exclusivamente para empresa regularizada ambientalmente. Os certificados de destinação devem ser apresentados á SUPRAM CM.	Sempre que houver destinação de lodo.
04	Proceder a substituição dos tanques instalados em 1998.	Até o final do ano 2021.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto TIC TAC MG 10

Empreendedor: Posto TIC TAC MG 10
Empreendimento: Posto TIC TAC MG 10
CNPJ: 02.229.293/0001-09
Município: Vespasiano
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01214/2001/005/2013
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Caixa Separadora de Água e óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L) pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	<u>Semestral</u>
Saída Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L) pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações **anualmente**, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e **enviados à SUPRAM CM anualmente** acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Posto TIC TAC MG 10

Empreendedor: Posto TIC TAC MG 10

Empreendimento: Posto TIC TAC MG 10

CNPJ: 02.229.293/0001-09

Município: Vespasiano

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01214/2001/005/2013

Validade: 10 anos



Foto 01. Área de abastecimento de veículos



Foto 02. Filtro de óleo com área de contenção



Foto 03. Tambor para armazenar resíduos de óleo das embalagens



Foto 03. Sistema para tratamento de água de chuva.